



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 30.616/2023

Documento de Formalização da Demanda

1 Identificação da Demanda

1.1 Título

Aquisição de refletores LED para o Depósito Central do TRE-SC.

1.2 Unidade Demandante

Unidade	CIS - Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços	Data	22/09/2023
Responsável pela demanda	Gilson Carlos da Silveira Veríssimo Bastos		

1.3 Vinculação ao Plano Anual de Contratações

Item do plano: 12 - Manutenção predial

1.4 Valor Estimado

R\$40.000,00

2 Contexto

2.1 Motivação

A contratação pretendida é motivada pela necessidade de substituição de refletores queimados e formação de estoque mínimo para reposição. A escolha dos refletores com a tecnologia de iluminação em led, já instalada no local de destino, se dá em razão da maior eficiência energética desses equipamentos, que reduz o consumo de energia elétrica sem prejuízo da qualidade e do conforto da iluminação nos ambientes de trabalho. Nesse sentido, opta-se por manter o padrão de iluminação existente no imóvel

2.2 Resultados Esperados

Espera-se com esta aquisição a substituição de refletores queimados e a manutenção de estoque para reposição sob demanda, de forma a manter a adequada iluminação nos ambientes do Almoxarifado, depósito de urnas e depósito de móveis.

2.3 Alinhamento Estratégico

OEPI2, OEPI3 e SGP3

2.4 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade do objeto a ser contratado?

Menos de 1 ano De 1 a 3 anos Mais de 3 anos

2.5 Unidades que farão uso da demanda ou serão beneficiadas

1 unidade 2 unidades 3 unidades Mais de 3 unidades

3 Integrante Demandante na Equipe de Planejamento da Contratação

Nome do Servidor (titular)	César Augusto Rodrigues de Araujo
Telefone	3838
E-mail	cesar.araujo@tre-sc.jus.br
Nome do Servidor (substituto)	Maurício Aires Teixeira
Telefone	3785
E-mail	mauricio@tre-sc.jus.br

4 Unidade Técnica

SMP - Seção de Manutenção Predial



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Necessidade da contratação

A contratação pretendida é motivada pela necessidade de substituição de refletores queimados e formação de estoque mínimo para reposição. A escolha dos refletores com a tecnologia de iluminação em led, já instalada no local de destino, se dá em razão da maior eficiência energética desses equipamentos, que reduz o consumo de energia elétrica sem prejuízo da qualidade e do conforto da iluminação nos ambientes de trabalho. Nesse sentido, opta-se por manter o tipo de iluminação existente no imóvel locado que abriga o Depósito Central do TRE-SC.

Espera-se com esta aquisição a substituição de refletores queimados e a manutenção de estoque para reposição sob demanda, de forma a manter a adequada iluminação nos ambientes do Almoxarifado, depósito de urnas e depósito de móveis.

2. Alinhamento da contratação

2.1. Plano de Contratações Anual

Anexo I

Item 12

2.2. Plano de Logística Sustentável

A aquisição de materiais e equipamentos na Administração Pública deve pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

Dessa forma, a aquisição de refletores de Led por terem uma vida útil superior e um consumo de energia inferior aos demais modelos atende aos requisitos de sustentabilidade.

Além disso, por serem na maioria de metal e plástico, o descarte ecologicamente correto e em conformidade com a legislação ambiental e sanitárias vigentes é facilitado.

2.3. Outros instrumentos

Não se aplica a esta contratação.

3. Requisitos da contratação

Considerando a aquisição do produto descrito, conforme especificações abaixo, o atendimento aos requisitos da contratação está relacionado especialmente à qualidade material do produto, sua eficiência, segurança e durabilidade, bem como o atendimento às normas pertinentes à sua fabricação e comercialização.

Item	Descrição
1	Refletor LED modular, com 03 módulos, tensão de 220-240V, potência máxima 150W, fluxo luminoso mínimo de 100 lúmens/watt, temperatura de cor 6.500 k, Índice de Reprodução de Cor (IRC) de no mínimo 80, grau de proteção IP67, com dimensões aproximadas do conjunto de 320,00 mm x 220,00 mm (Comp. x Larg.), vida útil mínima de 30.000 horas, estrutura em metal na cor preta.

* Será admitida uma variação de $\pm 30,0$ mm no comprimento e largura das peças (conjunto).

A aquisição do material descrito procura viabilizar a execução imediata da demanda mencionada, sendo importante o atendimento aos requisitos técnicos especificados, baseado nos produtos disponíveis no



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

mercado, bem como o atendimento do prazo de, no máximo, 20 (vinte) dias contados da solicitação e/ou emissão da respectiva nota de empenho.

4. Levantamento de mercado

4.1. Análise das alternativas possíveis

O produto deve obedecer a padrões de fabricação e testes estabelecidos em normas específicas para comercialização. Assim, as opções de refletores de led disponíveis no mercado, conforme especificação que respeita a padronização e a necessidade existente no local de destino, apresentam nível de qualidade similar, não sendo possível enumerá-las exaustivamente.

4.1.1. Soluções disponíveis no mercado

Produto/Serviço 01	Refletor Industrial Modelo 2023, 150w, 6500k Ip67, REF: LL090, MODELO: INDUSTRIAL
Fornecedor	LÍDER LED
Descrição	Refletor Industrial Modelo 2023, Potência: 150W, Cor da luz: branco frio 6500k, Fator de potência: >0.95, IRC: Ra >80 Ra >70, Voltagem: AC 85v-265V (bivolt), Fluxo luminoso: 16.000 lumens, Vida útil: Aproximadamente 50.000h, Ângulo do feixe de luz: 120°, Proteção: IP67.
Valor Estimado	R\$ 369,90
Observações	Pesquisa realizada na internet em 22/09/2023. Link: https://www.liderled.com.br/refletores/refletor-industrial-modelo-2023-150w-6500k-ip67

Produto/Serviço 01	Luminária refletor Industrial modular led 150W IP67 Código: NLIM150
Fornecedor	NOVA LUMINARIA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Descrição	Luminária refletor industrial led modular 150w IP67, Temperatura de Cor: 6500K / 4000K / 3000K, Grau de Proteção: IP67, Potência: 150W, Lúmens: 15.000Lm, Tensão: 100-265V Ac, Frequência: 50/60 Hz, Ângulo de abertura: 90º, Fator de Potência: 0.95, Vida Útil: 50.000H, Dimensões: 315 mm 235 mm x 67mm, IRC: Ra ≥ 70 / Ra ≥ 80 / Ra ≥ 80.
Valor Estimado	R\$ 375,99
Observações	Pesquisa realizada na internet em 21/09/2023. Link: https://www.novaluminaria.com.br/luminaria-refletor-industrial-modular-led-150w-ip67?gclid=Cj0KCQjw06-oBhC6ARIsAGuzdw1WngOEFdEtNh404WetuerFYsqfdI3m0olorBrwociUu4hkwE-hLqQaAq5NEALw_wcB

Produto/Serviço 01	Refletor led modular 150W IP67. Código: RTM150
Fornecedor	RT Iluminação
Descrição	Temperatura de Cor: 6500K / 4000K / 3000K.Grau de Proteção: IP67, potência: 150W, Lúmens: 15.000Lm, Tensão: 100-265V Ac, Frequência: 50/60 Hz, Ângulo de abertura: 90º, Fator de Potência: 0.95, Vida Útil: 50.000H, Dimensões: 315 mm 235 mm x 67mm, IRC: Ra ≥ 70 / Ra ≥ 80 / Ra ≥ 80.
Valor Estimado	R\$ 375,99



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Observações	<p>Pesquisa realizada na internet em 19/09/2023.</p> <p>Link: https://www.rtiluminacao.com.br/refletor-led-modular-150w-ip67?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&sku=RTMBQ150&srsitid=AfmBOopgJprwAm9tB2vZGxGM-AHsAwtkiJMyUPQSDmYIPv9dXycocdDroJ8</p>
--------------------	---

4.1.2. Contratações públicas similares

Não foram localizadas contratações públicas similares.

4.2. Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

O material constante no presente estudo compõe a infraestrutura do imóvel locado para sediar o Depósito Central do TRESA, e por atender às necessidades de uso da estrutura, observando-se a economia e a vida útil, opta-se por sua manutenção e, portanto, substituição das peças defeituosas.

5. Descrição da solução

Item	Descrição
1	90 unidades de Refletor LED modular, com 03 módulos, tensão de 220-240V, potência máxima 150W, fluxo luminoso mínimo de 100 lúmens/watt, temperatura de cor 6.500 k, Índice de Reprodução de Cor (IRC) de no mínimo 80, grau de proteção IP67, com dimensões aproximadas do conjunto de 320 mm x 220 mm (Comp. x Larg.), vida útil mínima de 30.000 horas, estrutura em metal na cor preta.

* Será admitida uma variação de ± 30 mm no comprimento e largura das peças (conjunto).

6. Estimativas de quantidades

A quantidade prevista, de 90 (noventa) unidades, foi baseada na demanda de reposição constatada desde a ocupação do imóvel.

7. Vigência da contratação

A contratação terá vigência a partir da emissão da nota de empenho até o recebimento definitivo dos materiais.

8. Estimativa do valor da contratação

Item	Descrição	Demanda Prevista	Preço Unitário (média)	Custo total
1	Refletor LED modular, 220-240V, potência máxima 150W	90	R\$ 376,00	R\$ 33.840,00

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Considerando que o objeto é composto de apenas um item, não é viável, técnica e economicamente, o parcelamento.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Espera-se com esta aquisição que o atendimento das demandas para manutenção da qualidade da



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

iluminação nos ambientes seja realizado com eficiência e economia e proporcionando conforto da iluminação no ambiente de trabalho.

11. Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato

Não se aplica a esta contratação.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica a esta contratação.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A solução apresenta uma maior eficiência energética reduzindo assim o consumo quando comparado a lâmpadas fluorescentes.

14. Análise de riscos

Não preenchido em razão do valor da contratação.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação

Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos técnicos preliminares, a equipe de planejamento considera a contratação viável, visto que há no mercado solução que atenda à demanda e o quantitativo a ser adquirido está adequado a verba anual.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

Aquisição de refletores LED para o Depósito Central do TRE-SC.

2. Fundamentação da Contratação

A presente contratação é motivada pela necessidade de substituição de refletores queimados e formação de estoque mínimo para reposição. A escolha dos refletores com a tecnologia de iluminação em LED, já instalada no local de destino, se dá em razão da maior eficiência energética desses equipamentos, que reduz o consumo de energia elétrica sem prejuízo da qualidade e do conforto da iluminação nos ambientes de trabalho. Nesse sentido, opta-se por manter o tipo de iluminação existente no imóvel locado que abriga o Depósito Central do TRE-SC.

Espera-se, com a substituição de refletores queimados e a manutenção de estoque para reposição sob demanda, restabelecer e manter a adequada iluminação nos ambientes do Almoxarifado, depósito de urnas e depósito de móveis.

3. Descrição da solução

O material cuja aquisição é pretendida corresponde a material elétrico de uso comercial e industrial, específico para a iluminação de galpões e ginásios, que têm sua fabricação e comercialização controlados por normas específicas, com opções que atendem às características mínimas exigidas e cujos fabricantes disponibilizam os produtos com variações de características conforme a utilização demandada.

Quanto à quantidade estimada, foi baseada na demanda de reposição constatada desde a ocupação do imóvel.

Item	Descrição
1	Refletor LED modular, com 03 módulos, tensão de 220-240V, potência máxima 150W, fluxo luminoso mínimo de 15.000 lúmens, temperatura de cor 6.500 k, Índice de Reprodução de Cor (IRC) de no mínimo 70, grau de proteção IP66 e/ou IP67, dimensões aproximadas do conjunto de 320 mm x 220 mm (Comp. x Larg.), vida útil mínima de 30.000 horas, estrutura em metal na cor preta.

* Será admitida uma variação de ± 30 mm no comprimento e largura das peças (conjunto).

3.1. Estudos Técnicos Preliminares

ETP constante do PAE n. 30.616/2023.

3.2. Marcas e Modelos / Códigos de Referência

Por sua característica modular e pela diversidade de fornecedores do produto com variações nas suas características, não é possível estabelecer uma marca de referência com base na pesquisa de mercado.

3.3. Códigos SIASG

Item 1: 470260

4. Requisitos da contratação



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Considerando a aquisição do produto descrito, conforme especificações abaixo, o atendimento aos requisitos da contratação está relacionado especialmente à qualidade material do produto, sua eficiência, segurança e durabilidade, bem como o atendimento às normas pertinentes à sua fabricação e comercialização.

Item	Descrição
1	Refletor LED modular, com 03 módulos, tensão de 220-240V, potência máxima 150W, fluxo luminoso mínimo de 15.000 lúmens, temperatura de cor 6.500 k, Índice de Reprodução de Cor (IRC) de no mínimo 70, grau de proteção IP66 e/ou IP67, com dimensões aproximadas do conjunto de 320 mm x 220 mm (Comp. x Larg.), vida útil mínima de 30.000 horas, estrutura em metal na cor preta.

* Será admitida uma variação de ± 30 mm no comprimento e largura das peças (conjunto).

5. Modelo de execução do objeto

O fornecedor deverá entregar o produto no prazo máximo de **20 (vinte) dias** contados do recebimento da Nota de Empenho. Não será possível transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRE-SC. Também deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O Chefe da Seção de Manutenção Predial, ou seu substituto, ou seu superior imediato, receberá o material conferindo as especificações descritas na nota de empenho. Após, todas as peças serão testadas e, se constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá efetuar a substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias, arcando com todas despesas.

A Seção de Gerenciamento de Contratações da Coordenadoria de Contratações e Material procederá o encaminhamento da nota de empenho à parte contratada; a publicação da nota de empenho no site do TRES-SC; a informação à unidade demandante, da Equipe de Gestão da Contratação e demais partes interessadas; a anotação do termo final para entrega do objeto; o registro dos dados da contratação em bancos de dados próprios; e o registro das providências adotadas no PAE que originou a contratação.

5.1. Prazos

O prazo de entrega dos itens constantes nessa aquisição deve ser de, no máximo, **20 (vinte) dias** contados do recebimento da respectiva nota de empenho.

Constatado defeito do material após o seu recebimento provisório, a contratada deverá efetuar a substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias, arcando com todas despesas.

5.2. Local de entrega ou prestação dos serviços

Os materiais devem ser entregues no edifício Anexo I do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, situado na Rua Esteves Junior, nº 80, Centro – Florianópolis/SC, no horário das 13h às 19h, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta.

Caberá ao servidor titular da função de Chefe da Seção de Manutenção Predial, ou seu substituto, ou seu superior imediato, efetuar o recebimento provisório e definitivo do material.

5.3. Recebimento provisório e definitivo

- O recebimento provisório ocorrerá na data de entrega do objeto contratado;
- o recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela Contratada.

5.4. Pagamento

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

5.5. Garantia do objeto



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Prazo de Garantia de no mínimo 12 meses (1 ano) fornecido pelo fabricante.

Após o recebimento definitivo, se constatado defeito nos produtos dentro do período de garantia, será acionado o respectivo fornecedor para a substituição do lote/produto avariado junto ao fabricante.

5.6. Vigência da contratação

A contratação terá vigência a partir da emissão da nota de empenho até o recebimento definitivo dos materiais.

5.7. Obrigações da Contratante

a) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos no edital licitatório. Os pagamentos serão efetuados da forma definida no instrumento contratual, e vinculados à entrega dos serviços pela Contratada, e sua aprovação pelo Contratante.

b) Promover, através de seus representantes, a fiscalização deste Contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei n. 14.133/2021.

5.8. Obrigações da Contratada

5.8.1. executar o objeto nas condições estipuladas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.8.2. fornecer os produtos no prazo e demais condições estipuladas na proposta no prazo 20 (vinte) dias contados do recebimento da respectiva nota de empenho;

5.8.3. entregar os produtos no Edifício Anexo I do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, situado na Rua Esteves Junior, nº 80, Centro – Florianópolis/SC, no horário das 13h às 19h, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta.

5.8.4. após recebidos, os materiais serão conferidos pelo setor competente. Se constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá substituí-lo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

5.8.5. estando em mora o licitante vencedor, o prazo para substituição dos produtos, de que trata o subitem anterior, não interromperá a multa por atraso prevista na licitação;

5.8.6. em caso de substituição de produto, conforme previsto anteriormente, correrão à conta do licitante vencedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega.

5.8.7. apresentar a garantia do fabricante com no mínimo 12 meses (1 ano) de vigência após o recebimento definitivo dos produtos.

5.8.8. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRE-SC.

5.8.9. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9. Transferência de Conhecimento

Não se aplica a esta contratação.

5.10. Direitos Autorais

Não se aplica a esta contratação.

5.11. Qualificação Técnica

Não se aplica a esta contratação.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Gestor de contrato



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

6.1.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente às unidades competentes, para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- f) elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- g) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;
- h) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- i) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- j) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.1.2. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo;
- i) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- j) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.3. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico; e
- f) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

6.2. Gestão e fiscalização

	Titular ou substituto das unidades
Gestor da contratação	Seção de Manutenção Predial
Fiscal técnico	Seção de Manutenção Predial
Fiscais administrativos	Seção de Gerenciamento de Contratações Seção de Preparação de Pagamentos e Análise Tributária

6.3. Instrumentos Formais

Os instrumentos formais serão aqueles relacionados às ocorrências no recebimento dos produtos ou, posteriormente, ao acionamento da garantia dos produtos, que podem ser materializados por meio de correio eletrônico ao fornecedor e à Secretaria de Administração e Orçamento, bem como os referentes à própria atestação do recebimento do bem.

6.4. Acompanhamento do Contrato

Caberá ao servidor titular da função de Chefe da Seção de Manutenção Predial, ou seu substituto, ou seu superior imediato, efetuar o recebimento provisório e definitivo dos materiais.

6.5. Alocação de riscos

Não se aplica a esta contratação.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

7. Critérios de medição e de pagamento

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

8. Reajuste ou repactuação

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 1 (um) ano, contados da data limite para apresentação da proposta, utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado na ocasião, ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

9.1. Parcelamento e adjudicação

Na presente contratação o parcelamento é técnica e economicamente inviável por se tratar de item único, devendo, portanto, a adjudicação ser realizada por item a um único fornecedor.

9.2. Seleção do fornecedor

A seleção do fornecedor se dará pela proposta de menor preço dentre os proponentes ou licitantes habilitados e classificados.

9.2.1. Critérios de habilitação

Em relação à **Qualificação Técnica**, não há requisitos específicos.

Em relação à **Qualificação Econômico-Financeira**, não há requisitos específicos.

9.2.2. Critérios de preferência e de desempate

Os critérios de preferência e de desempate obedecerão à legislação em vigor, em especial a Lei Complementar n. 123/2006.

9.2.3. Modalidade de licitação e critério de julgamento

O objeto pretendido é bem comum, oferecido por diversos fornecedores no mercado, apresentando características padronizadas e usuais, o que justifica, portanto, a utilização da modalidade “Pregão” e do critério de julgamento “Menor Preço”.

Durante o certame poderá ser solicitada amostra para a verificação da conformidade do produto licitado com as especificações definidas neste Termo de Referência, conforme §3º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021.

10. Estimativa do valor da contratação

Item	Descrição	Demanda Prevista	Preço Unitário (média)	Custo total
1	Refletor LED modular, 220-240V, potência máxima 150W, mínimo de 15.000 lúmens	90	R\$ 376,00	R\$ 33.840,00

11. Alinhamento da contratação

11.1. Plano de Contratações Anual

Anexo I



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Item 12

11.2. Plano de Logística Sustentável

Em relação ao fornecimento em questão não foi constatado conflito com o Plano de Logística Sustentável do TRE-SC.

11.3 Outros instrumentos

Não se aplica a esta contratação.

12. Adequação orçamentária

Item	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Valor
1	02.122.0033.20GP.0042	33.90.30	R\$ 33.840,00

13. Descumprimento contratual e penalidades

13.1. Nos termos da Portaria P n. 39/2023, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável, pelas infrações administrativas previstas no subitem 13.1, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2.1. A sanção de advertência consiste em comunicação formal ao fornecedor que deu causa à inexecução parcial do contrato, conforme previsto na alínea "a" do subitem 13.1.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

13.2.1.1. A advertência retira do fornecedor a condição de infrator primário, de modo que, em caso de reincidência, sanção mais severa poderá lhe ser aplicada, devendo ser observado o disposto no subitem 13.3.

13.2.2. A sanção de multa tem natureza pecuniária e poderá ser moratória ou compensatória, observados os seguintes termos:

a) o atraso injustificado na execução do objeto deste Termo de Referência sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), acrescidos de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia, a partir do segundo dia de mora, sobre o valor da parcela em atraso, e sua aplicação não dispensa a contratada do cumprimento da obrigação inadimplida;

b) a inexecução parcial do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa de 5%, sobre o valor total do objeto contratado;

c) a inexecução total do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado.

13.2.2.1. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2.2.2. Ultrapassados 30 (trinta) dias de mora, será avaliada a possibilidade de aplicação da conversão da multa de mora para a compensatória por inexecução contratual.

13.2.2.3. A multa poderá ser aplicada em dobro se o infrator for reincidente, ou seja, se tiver sido sancionado por este Tribunal após decisão transitada em julgado, observando-se o disposto no subitem 13.3.

13.2.2.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

13.2.2.5. A multa aplicada será:

a) retida cautelarmente dos pagamentos devidos pela Administração e recolhida em definitivo ao Erário, após o trânsito em julgado da decisão que a impôs;

b) descontada de eventuais faturas pendentes de pagamento;

c) paga pelo fornecedor por meio de GRU;

d) descontada do valor da garantia prestada; ou

e) cobrada judicialmente.

13.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a União poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, "b" a "g", pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo ou dar causa à inexecução total do contrato: Prazo - 6 (seis) meses;

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Prazo - 1 (um) mês;

c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Prazo - 2 (dois) meses;

d) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Prazo - 2 (dois) meses;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Prazo - 2 (dois) meses.

13.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, "h" a "m", pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Prazo - 3 (três) anos;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Prazo - 4 (quatro) anos;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Prazo - 4 (quatro) anos;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Prazo - 5 (cinco) anos;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Prazo - 6 (seis) anos.

13.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.6. As sanções previstas nos subitens 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser majoradas em 10% (dez por cento) para cada agravante, até o limite legal, em razão de:

- a) restar comprovado que o responsável pela infração administrativa tenha registro de penalidade aplicada no âmbito do TRE-SC, por prática de quaisquer das condutas tipificadas na presente norma, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
- b) restar comprovado que o infrator tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
- c) o licitante ou fornecedor participante da dispensa eletrônica não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de contratação; ou
- d) restar comprovado que o fornecedor tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

13.2.7. As penas previstas nas alíneas “b” a “e” do subitem 13.2.3 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência das majorações previstas no subitem 13.2.6, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

- a) a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do fornecedor;
- b) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou
- c) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento.

13.2.8. Quando a ação ou omissão do responsável pela infração administrativa ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

13.2.9. A aplicação das sanções previstas no subitem 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10. É admitida a reabilitação do licitante ou do contratado sancionado, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.2.10.1. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “a” e “e” do subitem 13.2.4 exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor sancionado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.3. Restará afastada a reincidência após transcorrido 1 (um) ano entre a data do trânsito em julgado da decisão que aplicou a anterior penalidade ao infrator e a data da nova infração.

13.4. O responsável pela infração será intimado para apresentação de defesa e especificação de provas que pretenda produzir, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da intimação.

13.4.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, o infrator poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.4.2. Serão indeferidas pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.5. A sanção estabelecida no subitem 13.2.4 é de competência do Presidente do TRE-SC.

13.6. Da aplicação das sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.6.1. O recurso de que trata o subitem 13.6 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Da aplicação da sanção prevista no subitem 13.2.4 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.